



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR N.100 de 10 DE SETEMBRO DE 2009

**Falsificação de carimbos e assinatura de servidor do 3º
Tabelionato de Notas da comarca de Anápolis/GO.**

Aos Juízes de Direito e Diretores dos Foros:

Sirvo-me do presente encaminhar a Vossa Excelência fotocópia do parecer (fls. 11/12) e da decisão (fl. 13) exarados nos autos do processo CGJ-E n. 0958/2009, bem como do Ofício Circular n. 045/2009-SEC, subscrito pelo Exmo. Sr. Desembargador Rogério Arédio Ferreira, Corregedor-Geral da Justiça, em substituição, do Estado de Goiás, para que sejam tomadas as providências necessárias junto aos cartórios extrajudiciais dessa comarca.

José Trindade dos Santos
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
NÚCLEO IV – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL



Processo n. CGJ-E 0958/2009

Senhor Desembargador,

Trata-se de expediente oriundo da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, noticiando falsificação de carimbos e assinatura de servidor do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Anápolis, naquele estado.

É o breve relatório.

Entendo relevante a notícia, pois deve-se garantir a segurança dos atos a serem praticados. Assim, necessário se faz alertar as serventias extrajudiciais para que atentem ao lavrar atos a partir de documentos emitidos pelo tabelionato em questão.

Ante o exposto, **opino**, respeitosamente, pelo encaminhamento de ofício-circular com cópia deste parecer aos Diretores de Foro das Comarcas deste Estado, para que tomem conhecimento e cientifiquem os responsáveis pelas serventias extrajudiciais de suas respectivas comarcas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
NÚCLEO IV – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL



Após, pelo arquivamento do feito com as anotações de estilo.

É o parecer que, *sub censura*, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 25 de agosto de 2009.

Volnei Celso Tomazini
Juiz Corregedor



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



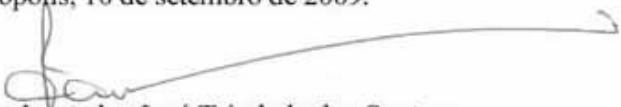
Processo CGJ-E n. 0958/2009

CONCLUSÃO

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2009, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **José Trindade dos Santos**, Corregedor-Geral da Justiça, de que faço este termo. Eu, Riza Quaresma Butter, Secretária da Corregedoria-Geral da Justiça, o subscrevi.

DECISÃO/DESPACHO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Volnei Celso Tomazini (fls. 11/12).
 2. Expeça-se Ofício-Circular.
 3. Após, arquivem-se os autos.
- Florianópolis, 10 de setembro de 2009.


Desembargador José Trindade dos Santos
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA